



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL

EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e Didática para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Extrato publicado no DOU, Edição nº 240, seção 03, pág. 55, de 19/12/2023.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atender à necessidade temporária do Campus BATALHA, sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do subitem 2.1., mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, será executado pela Direção Geral do IFAL Campus BATALHA e sob a supervisão da Comissão Permanente de Concurso – COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.

1.2. O presente edital está em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A/O candidata/o concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico da presente seleção.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá Prova de Títulos (1ª fase) e Prova de Desempenho Didático (2ª fase).

1.4. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo Simplificado serão contratadas/os para o cargo de Professor Substituto EBTT, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo II deste Edital, observando-se estritamente a ordem de classificação por oferta, de acordo com o número de vagas deste Edital.

1.5. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e o Edital, bem como as demais informações relativas à execução do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.6. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.7. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

1.8. O cronograma previsto neste Edital discriminado no Anexo III poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.

1.9. Informações do Processo Seletivo Simplificado e eventuais dúvidas de candidatas/os deverão somente ser direcionadas para o e-mail: selecao.compec@ifal.edu.br.

1.10. O IFAL não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não seja o endereço de e-mail especificado no subitem 1.9. deste edital.

2. DAS OFERTAS, DO EMPREGO, DO REGIME DE TRABALHO, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DAS VAGAS, DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1. Das ofertas, do emprego, do regime de trabalho, das vagas (para Contratação Imediada, CI, e para Cadastro de Reserva, CR) e da habilitação exigida são as que contam na tabela abaixo:

OFERTA	EMPREGO/ REGIME DE TRABALHO	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	EFETIVA/O VINCULADA /O	PERÍODO DE AFASTAMENTO DO EFETIVO VINCULADO	HABILITAÇÃO EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO	VAGAS ¹			
						A/C ²	PcD ³	Negra/o ⁴	Total Disponível
1	Professor Substituto EBTT/ 40h	Agroindústria	3250XXX	14/11/2023 a 31/03/2027	Graduação ⁵ em Alimentos; ou Graduação ⁵ em Engenharia de Alimentos; ou Graduação ⁵ em Laticínios; ou Graduação ⁵ em Agroindústria.	1 CI	0	0	1 CI
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS						1	0	0	1

¹ Vagas de acordo com a Portaria Interministerial Nº 74 de 9 de abril de 2018 – DOU Nº 85 de 4 de maio de 2018.

² A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

³ PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência.

⁴ Negra/o – Vagas para Negras/os.

⁵ Entende-se Graduação como Curso de Bacharelado ou de Licenciatura ou de Tecnologia.

2.2. As/Os professoras contratadas/os para o IFAL deverão atuar em cursos presenciais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens e Adultos - EJA) e de Graduação (cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia), de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, inovação, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

2.3. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, a/o docente poderá ser designada/o a ministrar, a priori, qualquer componente curricular de sua área de formação.

2.4. O horário de trabalho do/a Professor/a Substituta/o EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades institucionais.

2.5. Conforme o art. 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as/os docentes incumbir-se-ão de:

2.5.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do IFAL;

2.5.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do IFAL;

2.5.3. Zelar pela aprendizagem das/os alunas/os;

2.5.4. Estabelecer estratégias de recuperação para as/os alunas/os de menor rendimento;

2.5.5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2.5.6. Colaborar com as atividades de articulação do IFAL com as famílias e a comunidade.

2.6. A/O Professor/a Substituta/o EBTT além das atribuições do cargo regidas pela Lei 12.772/2012 exercerá as atividades regulamentadas por normas internas do IFAL e atuará em outras atividades que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e MEC.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da/o Professor/a Substituta/o EBTT obedece à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012 e pela Lei nº 12.772/2012 e à Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, que determina que a remuneração será correspondente a classe inicial da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, conforme quadro a seguir:

CLASSE/NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
D I-01	40 horas	R\$ 3.412,63 (Três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

3.2. Por vedação constante no §3º do art 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, não será paga à/ao professor/a substituta/o Retribuição por Titulação superior à exigida neste Edital, ainda que a/o candidata/o classificada/o comprove possuir titulação superior.

3.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;
- À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

3.4. No caso das alíneas “b” e “c” supramencionadas, a/o professor/a substituta/o deverá formalizar o pedido mediante requerimento.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições.

4.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:

- no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15;
- nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/04;
- no § 1º do art. 1º da Lei 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e
- as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/09.

4.3. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta, na forma do § 2º, do artigo 5º; da Lei Nº 8.112/90, e do Decreto Nº 3.298/99, e suas alterações.

4.3.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere este subitem resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, com base no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas.

4.3.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se declararem PcD, sempre que o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 5 (cinco).

4.3.3. Para fins de definição da(s) oferta(s) que terá(ão) a(s) vaga(s) imediata(s) para contratação de cotista PcD, será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcD aprovadas/os, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os neste edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. As/Os candidatas/os PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PcD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

4.5. A/O candidata/o PcD, se aprovada/o no Processo Seletivo Simplificado na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terá seu nome constante na lista específica de candidatas/os PcD.

4.6. Em caso de desistência para contratação de candidata/o PcD aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o PcD posteriormente aprovada/o.

4.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatas/os sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatas/os com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, ou, caso não sejam aprovadas/os na perícia médica, respeitada a ordem de classificação.

4.8. As/Os candidatas/os que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1. Caso a/o candidata/o faça a opção em concorrer e não exista reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se declararem PcD terá seu nome constando apenas na lista específica de ampla concorrência.

4.8.2 A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem anterior, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.

4.9. A contratação das/os candidatas/os PcD aprovadas/os no emprego respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas totais e o número de vagas reservadas a candidatas/os PcD.

4.9.1. Será reservada à/ao candidatas/os PcD aprovadas/os as seguintes vagas disponíveis para o emprego: a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragesima primeira), a 61ª (sexagesima primeira) e assim sucessivamente, conforme Anexo II deste edital.

4.9.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o com deficiência aprovada/o.

4.10. Ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item 7 deste Edital, com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com às/os demais candidatas/os no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatas/os.

4.11. A/O candidata/o com deficiência aprovada/o neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocada/o, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, que terá decisão terminativa, não cabendo recurso, sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir a vaga, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.11.1. A/O candidata/o deverá comparecer à perícia médica, munida/o de laudo médico original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de convocação para contratação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.11.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.

4.11.3. O laudo médico deverá ser homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL.

4.11.4. A não observância do disposto no subitem 4.11., seja devido a reprovação na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os nestas condições.

4.12. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada na perícia médica concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.13. A/O candidata/o que não comparecer à perícia médica será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

4.14. A não observância, pela/o candidata/o, de quaisquer das disposições disciplinadas neste item 4 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

5.1. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2023.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração ser igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração ser menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negra/os, sempre que o número de total de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Para fins de definição das ofertas que terão as vagas para provimento de cotista negra/o, será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas negras/os aprovadas/os, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas negras/os aprovadas/os neste edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. As/Os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negras/os e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. As/Os candidatas/os negras/os classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 5.2.2. Em caso de desistência para contratação de candidata/o negra/o classificada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.
- 5.2.3. Na hipótese de não haver candidatas/os negros/os classificadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os classificadas/os, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo.
- 5.3. Poderão concorrer as vagas reservadas às/aos candidatas/os negras/os aquelas/es que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararão pretas/os ou pardas/os que desejarem participar das vagas destinadas para Negras/os, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3.2. Caso a/o candidata/o faça a opção em concorrer e não exista reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se declararem Negras/os terá seu nome constando apenas na lista de ampla concorrência.
- 5.3.3. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem 5.3.1., não poderá concorrer para as vagas destinadas para Negras/os.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Processo Seletivo e, se houver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas/os o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5. A Autodeclaração para cotas negros terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6. A contratação das/os candidatas/os negras/os classificadas/os no emprego, subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatas/os PcDs e a candidatas/os negras/os.
- 5.6.1. Será reservada à/aos candidatas/os negras/os aprovadas/os as seguintes vagas disponíveis para o emprego: a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e assim sucessivamente, sempre de 5 (cinco) em 5 (cinco), conforme Anexo II deste edital.
- 5.6.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o Negra/a classificadas/os.
- 5.7. As/Os candidatas/os se autodeclararão pretas/os ou pardas/os e optarão por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, seguindo as orientações da Instrução Normativa MGI nº. 23/2023 (IN), publicada no D.O.U. de 28/07/2023, Edição 143, Seção 1, p. 48:
- 5.7.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido preferencialmente sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, definida no edital de convocação, e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo.
- 5.7.2. A relação das/os candidatas/os convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação, bem como o dia, o local e o horário para a entrevista, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.
- 5.7.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do Ifal, e será composta por 05 (cinco) membros/os titulares e 05 (cinco) membros/os suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 5.7.4. Serão resguardos o sigilo dos nomes das/os membros/os da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 5.7.5. Os currículos das/os membros/os da comissão de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

- 5.7.6. O procedimento de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, ocorrerá por meio de entrevista gravada em áudio e em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os.
- 5.7.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.8. Serão consideradas as características fenotípicas (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra) da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.7.9. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.
- 5.7.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.
- 5.7.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria das/os suas/eus membras/os, sob forma de parecer motivado.
- 5.7.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esse processo seletivo, não servindo para outras finalidades.
- 5.7.13. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.
- 5.7.14. A/O candidata/o terá sua autodeclaração não for confirmada (indeferida) quando:
- 5.7.14.1. Negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, no momento da convocação;
 - 5.7.14.2. Houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento dos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - 5.7.14.3. Não enviar os documentos obrigatórios para o procedimento, conforme convocação;
 - 5.7.14.4. Recusar-se a seguir as orientações da Comissão de Heteroidentificação;
 - 5.7.14.5. Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 5.7.15. O resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma a ser divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado
- 5.7.16. As/Os candidatas/os que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos à COMPEC/IFAL, que serão dirigidos à Comissão Recursal, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.17. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 5.7.18. Após o prazo para recurso, será publicada o Resultado Final do procedimento de heteroidentificação, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do processo seletivo.
- 5.8. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.8.1. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os negros e será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão Organizadora, motivado pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
 - 5.8.2. O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
 - 5.8.3. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico do certame, <http://concurso.ifal.edu.br>, a partir do preenchimento de um cadastro. Com o cadastro, a/o candidata/o terá acesso ao sistema de inscrição.

6.3. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será gratuita e ocorrerá no período de **28/12/2023** até às 23 h 59 min do dia **28/01/2024**.

6.4. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação. Após o período de inscrição, o sistema será fechado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.5. Para as/os candidatas/os realizarem a inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

6.5.1. Acessar e logar no sistema de inscrição no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.5.2. Selecionar a opção do Campus.

6.5.3. Selecionar a oferta e o tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o) que pretende concorrer.

6.5.4. Informar **TODAS** as possíveis pontuações em número, esperadas pela/o candidata/o, conforme subitem 8.4. deste edital, que serão verificadas pela Comissão Examinadora, baseado nos documentos apresentados pela/o candidata/o.

ITEM		PONTUAÇÃO ESPERADA
1. Título Acadêmico, na área do Processo Seletivo Simplificado, superior à exigida para a contratação.	A ou B ou C	
2. Título Acadêmico, em outra área de conhecimento, superior à exigida para a contratação.	D ou E ou F	
3. Experiência Profissional	G	
	H	
	I	
4. Cursos Extracurriculares	J	

6.5.5. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, de identificação (frente e verso, se existir).

6.5.6. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, que contenha o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

6.5.7. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a habilitação exigida (frente e verso, se existir).

6.5.8. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do Termo de Ciência, anexo V deste edital, devidamente preenchido e assinado.

6.5.9. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove Titulação Acadêmica, na área do Processo Seletivo Simplificado, superior à exigida para a contratação.

6.5.10. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove Titulação Acadêmica, em outra área de conhecimento, superior à exigida para a contratação.

6.5.11. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.12. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência em outra área de conhecimento.

6.5.13. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o exercício profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.14. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a participação em Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado ou na área de educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.

6.5.14.1. São considerados Cursos Extracurriculares cursos de formação curta que complementam a formação da/o graduada/o, realizados após a data de conclusão da graduação exigida na habilitação, descrita no subitem 2.1. do edital.

6.5.14.2. Não serão consideradas como Cursos Extracurriculares: cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio; cursos de Graduação; cursos de Pós-graduação; e qualquer forma de Participação em disciplinas de cursos de Graduação ou de Pós-graduação.

6.5.15. Fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

6.5.16. Confirmar a inscrição online.

6.6. O envio da documentação constante do subitem 6.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação.

6.7. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

6.8. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.

6.9. O(s) documento(s) original(is) apresentado(s) no ato da inscrição deverão ser da/o candidata/o cadastrada/o no sistema do Processo Seletivo.

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

6.11. Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário de inscrição on-line, na forma deste Edital.

6.12. Os documentos citados nos subitens 6.5.5., 6.5.6., 6.5.7. e 6.5.8. deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição pela Comissão Examinadora.

6.13. Após o envio dos documentos informados no subitem 6.5., as/os candidatas/os não poderão acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada.

6.14. Caso a/o candidata/o confirme a inscrição e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento da inscrição feita e realizar nova inscrição, respeitando o período descrito no subitem 6.3.

6.15. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispendo à Comissão Examinadora o direito de excluí-lo do referido Processo Seletivo Simplificado, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

6.16. O comprovante de inscrição da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.

6.17. Informações complementares acerca do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.

6.18. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da/o candidata/o e apresentado quando necessário.

6.19. A/O candidata/o só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das ofertas especificadas no item 1 deste Edital.

6.20. As Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgadas até o dia **29/01/2024**, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.21. Caberá recurso a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação.

6.22. O Resultado dos recursos a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os e as Relações Finais das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgados até o dia **02/02/2024**, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.23. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri

6.24. A/O candidata/o inscrita/o que desejar apresentar documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, que será(ão) utilizado(s) como critério de desempate, conforme artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.25. Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.26. Para apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB.

6.27. Para fins de comprovação como jurada/o em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.28. Caso a/o candidata/o confirme o envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período envio, o sistema será bloqueado.

Envio do Pedido do Nome Social

6.29. A/O candidata/o inscrita/o que desejar solicitar Pedido do Nome Social disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.30. Considera-se nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificadas/os pela sociedade.

6.31. Para solicitar o uso do Nome Social, a/o candidata/o deve anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

- a) Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido, assinados pela/o candidata/o, contendo o Nome Social e a justificativa do pedido.
- b) Uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

6.32. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo Nome Social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.33. Caso a/o candidata/o confirme o envio da solicitação do Pedido do Nome Social e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período envio, o sistema será bloqueado.

6.34. O Resultado dos pedidos do Nome Social será divulgada até o dia **07/02/2024**, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.35. Não haverá recurso contra o indeferimento dos pedidos do Nome Social.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de 02 (duas) fases:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação mínima para aprovação	Pontuação máxima
1ª Fase	Prova de Títulos.	Eliminatória e classificatória	0,00	50,00
2ª Fase	Prova de Desempenho Didático.	Eliminatória e classificatória	60,00	100,00

7.2. Todas/os as/os candidatas/os que tiverem a habilitação exigida para a área de inscrição serão submetidos à avaliação por meio da Análise de Títulos, feita por uma Comissão Examinadora, designada pelo Reitor do IFAL.

7.3. A Prova de Títulos avaliará a Titulação Acadêmica superior à exigida para a contratação, a Experiência Profissional (docente e não docente) e a Produção Acadêmica. Os títulos apresentados na Prova de Títulos não condicionam o pagamento de retribuição por titulação, cuja a vedação está sinalizada no subitem 3.2. deste edital.

7.4. A Prova Didática consistirá de uma aula a ser desenvolvida com 1 (um) dos 3 (três) temas da área do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicado no site do concurso: <http://concurso.ifal.edu.br>, sorteado em no mínimo 02 (dois) dias antes da data de realização da Prova Didática.

7.5. As Comissões Examinadoras serão constituídas por 03 (três) servidoras/es, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra Instituição Federal, organizadas de modo a seguir:

- a) 02 (duas/dois) servidoras/es titulares, Membro/o 1 e Membro/o 2, sendo no mínimo 1(um) da área do Processo Seletivo Simplificado, para atuar preferencialmente em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- b) 01 (um/a) servidor/a titular da área de Pedagogia ou de Licenciatura, Membro/o 3, preferencialmente Pedagoga/o, ou Pedagoga/o da carreira de docente, ou Pedagoga/o da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais, para atuar preferencialmente em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado; e
- c) 01 (um/a) servidor/a, Membro/o 4, convidado/a ao interesse da COMPEC/IFAL, podendo atuar como revisor/a nos recursos ou em outras etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda como suplente de qualquer dos/as membros/as titulares.

7.6. Não serão objetos de avaliação na fase citada do Processo Seletivo Simplificado, legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores.

8. 1ª FASE – PROVA DE TÍTULOS

8.1. A 1ª fase (Prova de Título) será constituído por 2 (duas) etapas:

- a) **ETAPA 1:** Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos.
- b) **ETAPA 2:** Análise da documentação enviada para Análise de Títulos.

Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos

8.2. O envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos ocorrerá no período de inscrição descrito no subitem 6.3. deste edital.

8.3. O/A candidato/a que não enviar a documentação necessária para Análise de Títulos, no período descrito no subitem 6.3. deste edital, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).

Análise da documentação enviada para Análise de Títulos

8.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos. Para efeito da Análise de Títulos, os valores a serem atribuídos serão os seguintes:

TÍTULO	ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Título Acadêmico, na área do Processo Seletivo Simplificado, superior à	A	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, na área do Processo Seletivo Simplificado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15,00 (quinze)	15,00 (quinze)	50,00 (cinquenta)
	B	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, na área do Processo Seletivo Simplificado, ministrado por Instituição	10,00 (dez)		

exigida para a contratação.		de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.		
	C	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , na área do Processo Seletivo Simplificado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)	
2. Título Acadêmico, em outra área de conhecimento, superior à exigida para a contratação.	D	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, em outra área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)	5,00 (cinco)
	E	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, em outra área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3,00 (três)	
	F	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em outra área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1,00 (um)	
3. Experiência Profissional	G	Documentos que comprovem Exercício de Docência na área do Processo Seletivo Simplificado.	0,50 (meio) por 6 (seis) meses completos.	17,50 (dezesete e meio)
	H	Documentos que comprovem Exercício de Docência em outra área de conhecimento.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)
	I	Documentos que comprovem exercício profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)
4. Cursos Extracurriculares	J	Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado ou na área de educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5(cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por certificado.	2,50 (dois e meio)

8.5. Para a comprovação da habilitação exigida para contratação, subitem 2.1. deste edital, só serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso.

8.6. Para comprovação da Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado ou em outra área de conhecimento, alíneas “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso, em nível de Pós-Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

8.6.1. A pontuação atribuída aos títulos acadêmicos na área do Processo Seletivo Simplificado, especificados nas alíneas “A”, “B” e “C”, do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado apenas o Diploma ou Declaração/Certidão que garantir maior pontuação para a/o candidata/o.

8.6.2. A pontuação atribuída aos títulos acadêmicos em outra área de conhecimento do Processo Seletivo Simplificado, especificados nas alíneas “D”, “E” e “F”, do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado apenas o Diploma ou Declaração/Certidão que garantir maior pontuação para a/o candidata/o.

8.7. Entende-se o Exercício Profissional de docência como:

- a) atividade de regência de classe, com a participação efetiva da/o aluna/o, seja em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem; e

b) atividades na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

8.8. Não serão consideradas como Exercício Profissional de docência: as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.9. Para comprovação de Exercício Profissional de docência na área do Processo Seletivo Simplificado, alínea “G” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe expressamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado, adicionar uma declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- b) declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.10. Para comprovação de Exercício Profissional de docência em outra área de conhecimento, alínea “H” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente o exercício de docência e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).
- b) declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.11. Entende-se Exercício Profissional não docente como as atividades:

- a) de suporte pedagógico à docência, isto é, de direção ou de administração escolar, de planejamento, de inspeção, de supervisão, de orientação e coordenação educacionais, bem como assessoramento técnico e avaliação de ensino e pesquisa exercidas no âmbito das unidades escolares de educação; e
- b) regulamentadas do exercício da profissão, da área do Processo Seletivo Simplificado, que não seja a de docência.

8.12. Não serão consideradas como Exercício Profissional não docente: atividades como bolsista de pesquisa, de ensino e de extensão; e atividades realizadas durante o período de estágio obrigatório ou voluntário.

8.13. Para comprovação de Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado, alínea “I” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente a atividade profissional não docen-

te na área do Processo Seletivo Simplificado e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe expressamente a atividade profissional na área do Processo Seletivo Simplificado, adicionar uma declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));

b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)) e a espécie do serviço realizado, não docente na área do Processo Seletivo Simplificado, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.14. Para as alíneas "G", "H" e "I" do subitem 8.4. deste edital, a contagem de tempo será o somatório dos meses em que a/o candidata/o exerceu no exercício (de docência na área do Processo Seletivo Simplificado ou de docência em outra área de conhecimento ou profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado). Tempos concomitantes no mesmo exercício não poderão ser somados para efeito da contagem do tempo.

8.15. Para a comprovação dos Cursos Extracurriculares, alínea "J" do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos Certificados de Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital, realizados após a data de conclusão/colação da graduação exigida na habilitação, descrita no subitem 2.1. do edital.

8.16. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios diferentes daqueles citados nos subitens 8.5., 8.6., 8.9., 8.10., 8.13. e 8.15. deste edital.

8.17. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre os documentos apresentados, a Comissão Examinadora o desconsiderará.

8.18. A Nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descrito no subitem 8.4. deste edital, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

8.19. Os documentos apresentados serão analisados por Comissões Examinadoras que devem seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

Do Resultado da Prova de Título

8.20. O Resultado Preliminar da Prova de Título será divulgado na data prevista de **07/02/2024**, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

8.21. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

8.22. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título deverá seguir as regras do item 12 deste edital.

8.23. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Título e o Resultado Final da Prova de Título serão divulgados na data prevista de **16/02/2024**, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

8.24. As/Os candidatas/os não eliminadas/os na 1ª fase (Prova de Título) serão classificadas/os em ordem decrescente segundo a Nota da 1ª fase.

8.25. Para ser aprovada/o na 1ª fase (Prova de Título) do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a/o candidata/o deverá obter classificação, observando o limite máximo de aprovadas/os na 1ª fase (Prova de Título) de acordo com o número de vagas previsto para o cargo de Professor Substituto EBTT, estabelecido no Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital.

8.26. Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem a Nota da Prova de Título igual a da/o última/o candidata/o estabelecido no limite citado no subitem 8.25. deste Edital.

8.26.1. Este subitem não se aplica caso a Nota da Prova de Título obtida da/o última/o candidata/o seja igual a 0,00 (zero).

8.27. As/Os candidatas/os que não cumprirem o que estabelece nos subitens 8.25. ou 8.26. serão automaticamente eliminadas/os do Processo Seletivo Simplificado.

8.28. Em atendimento ao Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, e aos termos do Decreto nº 9.508/2018, que trata de cotas de PcD, a fim de assegurar a formação de cadastro de reserva, será publicado no site do certame, na data de publicação do Resultado Final da 1ª Fase, por oferta, listas de candidatas/os aprovadas/os por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o), respeitando o quantitativo máximo de aprovadas/os de que trata o Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital, apresentado no quadro a seguir:

OFERTA	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADAS/OS		
		A/C	PcD	Negra/o
1	Agroindústria	6	0	0

8.29. As/Os candidatas/os aprovadas/os, relacionados nos subitens 8.25. e 8.26. deste edital, serão convocadas/os para realização da Prova de Desempenho Didática (2ª Fase).

9. 2ª FASE – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A 2ª fase será uma Prova de Desempenho Didático que consistirá de uma aula em nível de acordo com Plano de Aula, desenvolvida no tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos, cujo tema será sorteado em no mínimo 2 (dois) dias antes da data de realização da Prova Didática, dentre aqueles constantes na oferta, disponíveis no Anexo VI.

9.1.1. A Comissão Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, devendo, no entanto, avisar à/o candidata/o sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.

Do sorteio do tema e da ordem das/os candidatas/os da Prova de Desempenho Didático

9.2. O sorteio do tema e da ordem de apresentação das/os candidatas/os na Prova de Desempenho Didático ocorrerá no Campus, na data prevista abaixo, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo facultativa a presença das/os candidatas/os a este local.

9.2.1. O sorteio do tema e da ordem de apresentação será realizado na data prevista de **19/02/2024**, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.2.2. Para definição do tema para a Prova de Desempenho Didático, será realizado um único sorteio para as ofertas, entre os números de 01 a 03, referente aos temas previamente numerados no anexo VI.

9.2.3. Para o sorteio da ordem de apresentação os nomes de todas/os as/os candidatas/os convocadas/os de uma determinada oferta será colocado em uma urna, sendo retirados um a um, definindo assim a ordem de apresentação.

9.2.4. Após definição da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático não será possível realizar alteração da ordem, salvo motivo de força maior.

9.3. Os resultados do sorteio do tema e da ordem de apresentação serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br> e no mural da Direção Geral do Campus.

9.4. A/O candidata/o deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para Prova de Desempenho Didático de sua oferta, não podendo a/o candidata/o alegar desconhecimento destas informações.

Procedimentos para ingresso no local de Prova Desempenho Didático e para a realização da prova.

9.5. A Prova Desempenho Didático será aplicada no IFAL Campus BATALHA, localizado na Av. Afrânio Lages, 391-453, Batalha - AL, 57420-000.

9.6. A Prova Desempenho Didático será aplicada na data prevista **21/02/2024**, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.7. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da/o candidata/o.

9.8. A/O candidata/o deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de Documento Oficial de Identificação com foto, impresso (não sendo permitido de forma digital) e colorido, conforme subitem 9.10., não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, passando a ficar em local confinado, definido pela COMPEC/IFAL.

9.9. A/O candidata/o só poderá retirar-se do local confinado na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica ou com autorização da Comissão Organizadora do Campus, devendo ser acompanhada/o de fiscal. A inobservância deste subitem acarretará na eliminação da/o candidata/o.

9.10. As/Os candidatas/os que não portarem o Documento Oficial de Identificação e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do Processo Seletivo Simplificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

9.10.1. Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação de forma impressa ou digital:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.10.2. Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 9.10.1., exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
- b) certidões de nascimento ou casamento;

- c) CPF;
- d) títulos eleitorais;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- f) carteiras de estudante;
- g) carteiras funcionais sem valor de identidade;
- h) nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.3. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 9.10.1., poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.

9.10.5. Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de Documento Oficial de Identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetida/o à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

9.11. Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido pela Comissão Organizadora do Campus, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.

9.12. Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.

9.13. É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Comissão Organizadora do Campus antes do início das provas.

Da Realização da Prova Didática

9.14. As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e vídeo pela Comissão Organizadora do Campus, para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os e arquivadas por igual período ao da validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a gravação em áudio e ou vídeo por quaisquer outras pessoas não autorizada pela Comissão Organizadora do Campus.

9.15. Durante as Provas de Desempenho Didático, o IFAL não autoriza o uso da imagem e do áudio das/os membras/os da Organização ou da Comissão Examinadora, realizando gravação da imagem e do áudio, preservando o direito do uso da imagem das/os suas/eus membras/os.

9.16. Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para as/os candidatas/os.

9.17. As/Os candidatas/os deverão assinar o Termo de Autorização de Gravação da imagem e do áudio, Anexo VII. Aquela/e que se recuse a realização da filmagem e assinatura do Termo será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Os recursos didáticos que poderão ser fornecidos às/aos candidatas/os pelo IFAL são: quadro branco, pincel e apagador.

9.19. Os recursos didáticos de que a/o candidata/o pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ela/e mesma/o providenciados e instalados, e sob sua responsabilidade.

9.20. A Prova de Desempenho Didático será aberta à comunidade, vedada a participação das/os candidatas/os concorrentes.

9.21. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as/os candidatas/os que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela Comissão Organizadora do Campus.

9.22. Em caso de força maior e caso fortuito, a critério da IFAL, a realização da Prova de Desempenho Didático poderá sofrer interrupção.

9.23. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado pela/o candidata/o.

9.24. Nesta prova a/o candidata/o não poderá ser arguida/o em hipótese alguma pelas pessoas que compõem a Comissão Examinadora ou pelas pessoas da comunidade.

Da avaliação da Prova de Desempenho Didático

9.25. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no tema sorteado da Área conforme Anexo VI e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos totalizando o valor de até 100,00 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:

- a) Entrega à Comissão Examinadora do Plano de Aula, em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de Plano de Aula;
- b) Avaliação do conteúdo do material didático;
- c) Avaliação da aula entre 30 (trinta) min e 40 (quarenta) min com o tema sorteado.

9.26. Para efeito da Prova de Desempenho Didático, os valores a serem atribuídos, num total de até 100,00 (cem) pontos, serão os seguintes:

	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	0,0 a 1,0	12,0	60,0
	CR2: Objetivos	0,0 a 2,0		
	CR3: Conteúdos	0,0 a 2,0		
	CR4: Metodologia	0,0 a 3,0		
	CR5: Recursos	0,0 a 1,0		
	CR6: Avaliação da aprendizagem	0,0 a 2,0		
	CR7: Referências	0,0 a 1,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	0,0 a 15,0	77,0	
	CR9: Contextualização do tema.	0,0 a 10,0		
	CR10: Sequência lógica.	0,0 a 10,0		
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	0,0 a 8,0		
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	0,0 a 10,0		
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	0,0 a 6,0		
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	0,0 a 10,0		
	CR15: Gestão adequada do tempo.	0,0 a 8,0		
POSTURA PROFISSIONAL	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	0,0 a 5,0	11,0	
	CR17: Postura na condução da aula.	0,0 a 4,0		

DOCENTE	CR18: Interação com a turma.	0,0 a 2,0		
----------------	------------------------------	-----------	--	--

9.27. As pessoas que compõem a Comissão Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 3, atribuirão individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação às/ aos candidatas/os em cada um dos 18 (dezoito) critérios descritos no subitem 9.26.

9.28. A Nota de cada membro/o da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação, descritos no subitem 9.26., conforme quadro abaixo:

	Critérios de Correção	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR2: Objetivos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR3: Conteúdos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR4: Metodologia	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR5: Recursos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR6: Avaliação da aprendizagem	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR7: Referências	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR9: Contextualização do tema.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR10: Sequência lógica.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
CR15: Gestão adequada do tempo.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3	
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR17: Postura na condução da aula.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR18: Interação com a turma.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
		NOTA 1 – Soma dos pontos obtidos da/o membro/o 1	NOTA 2 – Soma dos pontos obtidos da/o membro/o 2	NOTA 3 – Soma das notas obtidas da/o membro/o 3

9.29. A Nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas aos critérios descritos no subitem 9.26., dados pelas/os membras/os que compõem a Comissão Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 3, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.

Do Resultado da Prova de Desempenho Didático

9.30. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data prevista de **22/02/2024**, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>

9.31. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

9.32. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático deverá seguir as regras do item 12 deste edital.

9.33. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final da Prova de Desempenho Didático serão divulgados na data prevista de **28/02/2024**, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.34. Será reprovada/o na 2ª fase (Prova de Desempenho Didático) e eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que:

- a) não entregar à Comissão Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a Prova de Desempenho Didático, e em caso de ultrapassar os 40 (quarenta) minutos, a Comissão Examinadora deverá anunciar a/o candidata/o o limite de tempo, e conceder tolerância de até 05 (cinco) minutos para o encerramento;
- c) obter uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido.

10. DA NOTA FINAL, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A Nota Final do Processo Seletivo Simplificado será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 02(duas) fases do Processo Seletivo Simplificado, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

10.2. Após a realização das fases discriminadas no subitem 7.1., o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data prevista **28/02/2024**, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022:

- a) Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os por oferta e por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o); e
- b) Lista única das/os candidatas/os aprovadas/os, por oferta, com a pontuação e a classificação.
- c) Lista única das/os candidatas/os aprovadas/os, por área, com a pontuação e a classificação.

10.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada pelo IFAL no Diário Oficial da União e será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

10.4. A aprovação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação, ao atendimento do interesse público e conveniência da Administração do IFAL.

10.5. Não será fornecido à/ao candidata/o documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota da Prova de Título, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	tempo comprovado de docência na área do Processo Seletivo Simplificado;
III.	tempo comprovado de experiência profissional não docência na área do Processo Seletivo Simplificado;
IV.	tempo comprovado de docência em outra área de conhecimento;
V.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP; e
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.2. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota Final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	maior Nota da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático);
III.	maior Nota da 1ª fase (Prova de Título);
IV.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP; e
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os recursos abaixo, deverão ser dirigidos à COMPEC/IFAL e julgados pelas/os membras/os da COMPEC/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, e realizados exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico, por meio do CPF e senha cadastrada.

- a) Recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- b) Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase
- c) Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase

12.2. Para apresentar recurso, descritos no subitem 12.1., a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos:

- 12.2.1. Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa da recurso; e
- 12.2.2. Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante

12.3. Recursos que não apresentem os documentos descritos no subitem anterior serão indeferidos.

12.4. Os recursos informados no subitem 12.1. deste edital, serão admitidos apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação do resultado publicado.

12.5. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Examinadora ou Comissão Organizadora do Campus ou COMPEC/IFAL será preliminarmente indeferido.

12.6. Caso a/o candidata/o confirme o envio recurso e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de envio. Encerrado o período de envio, o sistema será bloqueado.

12.7. Na fase de recurso, a COMPEC/IFAL não aceitará novos documentos enviados pelas/os candidatas/os em substituição ou complementação da documentação enviada no ato da inscrição.

12.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

12.9. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do certame.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO APROVEITAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do IFAL, não sendo possível haver aproveitamento de candidatas/os aprovadas/os deste edital, para vagas que venham a surgir em qualquer outro Campus do IFAL.

13.2. Fica facultado ao IFAL o aproveitamento de candidata/o na lista de aprovadas/os para suprir a necessidade institucional prevista no § 1º do art 2º da Lei nº 8.745/93, desde que seja do mesmo Campus e da mesma área, exigido no subitem 2.1. deste edital.

13.2.1. Para o aproveitamento, em caso de existir mais de uma oferta da mesma área, o IFAL utilizará a Lista Geral de aprovadas/os por área.

13.2.2. A/O candidata/o que não aceitar o aproveitamento será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. São requisitos básicos para a contratação:

13.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.

13.3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

13.3.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no subitem 2.1. do presente Edital.

13.3.4. Apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1. deste Edital. Nos casos da/o candidata/o estar registrada/o em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor.

13.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato.

13.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

13.3.7. Apresentar os documentos necessários na ocasião do contrato.

13.4. O contrato será por tempo determinado, para um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º da Lei Nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAL, ser prorrogado observando-se o prazo máximo de 02 (dois) anos, com base na necessidade administrativa.

13.5. O tempo de contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT está vinculado ao período de afastamento ou de licença da/o Professor/a Efetiva/o EBTT substituída/o.

13.6. A contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT fica limitada ao regime de trabalho descrito no subitem 2.1. deste edital.

13.7. A convocação da/o candidata/o classificada/o ocorrerá por meio da publicação do edital no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail), informado no cadastro do sítio do certame, na qual a/o candidata/o terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua manifestação, sob pena de ser considerada/o desistente do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. A/O candidata/o que aceitar a convocação prevista no item anterior deverá enviar, por meio digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação necessária para a contratação e atestado de aptidão física e mental, para pré-análise de conformidade ao edital de Abertura.

13.9. Em caso de conformidade da documentação apresentada, será agendada a entrega presencial da documentação exigida.

13.10. Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o para a contratação, fica assegurado ao IFAL, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo à ordem de classificação da lista que possuía o nome da/o candidata/o.

13.11. A contratação será publicada no Diário Oficial da União.

13.12. A/O candidata/o com deficiência, classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, se convocada/o, deverá obrigatoriamente comparecer à Junta Médica Oficial munido do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

13.12.1. O laudo médico apenas será considerado válido, se emitido por médica/o especialista na área da deficiência que a/o candidata/o é portador.

13.12.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como: declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrência, resultados de perícias médicas, entre outros.

13.12.3. O laudo médico deverá ser apresentado no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/a – SIASS.

13.12.4. O não comparecimento à convocação acarretará na perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os.

13.12.5. A/O candidata/o que não for considerada/o PcD pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 9.508/2018, será desclassificada/o do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

13.12.6. A/O candidata/o com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, poderá ter o contrato rescindido.

13.13. A contratação das/os candidatas/os classificadas/os no emprego, subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidata/os PcD, nos termos do item 4 e anexo II deste edital.

13.14. Não deverá ser contratado/a o/a candidato/a que for servidor/a da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37, da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

13.15. Após a formalização do contrato, a/o contratada/o não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Nº 8.745/93.

13.16. As dúvidas com relação a contratação das/os candidatas/os classificadas/os deverão ser encaminhadas a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP, por meio do e-mail cpessoal@ifal.edu.br ou do telefone (82) 3194-1164/1119/1111.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do edital no Diário Oficial da União, DOU, e no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

14.2. A/O interessada/o deverá enviar no período previsto de 0h00min de **20/12/2023** até as 23h59min do dia **21/12/2023**, para o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital", o Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC/IFAL", devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do pedido de impugnação.

14.3. A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMPEC/IFAL.

14.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

14.5. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento descrito no subitem 14.2. e 14.3. ou fora do prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.6. A COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

14.7. O Resultado das impugnações serão divulgados na data prevista de **27/12/2023**, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

15.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a contratação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

15.3. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária da/o candidata/o, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais eventualmente aplicáveis a espécie pelos Órgãos Jurisdicionais competentes.

15.4. A/O candidata/o deverá manter atualizado seus contatos (endereço, e-mail e telefones) no IFAL, enquanto estiver participando, após a homologação do resultado final e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ela/e for classificada/o.

15.5. Será eliminada/o do presente Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e para a habilitação para a Análise de Títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no subitem 2.1. deste Edital;
- d) classificada/o fora do número máximo de candidatas/os classificadas/os, conforme o Anexo I deste edital.
- e) não comparecer no local e no horário obrigatório para Prova de Desempenho Didático;
- f) não entregar à Comissão Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 03 (três) vias;
- g) utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a Prova de Desempenho Didático, e em caso de ultrapassar os 40 (quarenta) minutos, a Comissão Examinadora deverá anunciar a/o candidata/o o limite de tempo, e conceder tolerância de até 05 (cinco) minutos para o encerramento;
- h) obter uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido;
- i) desrespeitar as disposições deste Edital;
- j) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe, as autoridades presentes e/ou as/os candidatas/os;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

15.7. Ao interesse público e conveniência da Administração do IFAL, o cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPEC/IFAL e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFAL

Maceió-AL, 18 de dezembro de 2023.

Wellington Spencer Peixoto
Reitor Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I: QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

Quantidade de vagas previstas no edital por oferta	Número máximo de candidatas/os aprovadas /os
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO II: ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
1º	A/C
2º	A/C
3º	Negros
4º	A/C
5º	PcD
6º	A/C
7º	A/C
8º	Negros
9º	A/C
10º	A/C
11º	A/C
12º	A/C
13º	Negros
14º	A/C
15º	A/C
16º	A/C
17º	A/C
18º	Negros
19º	A/C
20º	A/C
21º	PcD
22º	A/C
23º	Negros
24º	A/C
25º	A/C
26º	A/C
27º	A/C
28º	Negros
29º	A/C
30º	A/C
31º	A/C

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
32º	A/C
33º	Negros
34º	A/C
35º	A/C
36º	A/C
37º	A/C
38º	Negros
39º	A/C
40º	A/C
41º	PcD
42º	A/C
43º	Negros
44º	A/C
45º	A/C
46º	A/C
47º	A/C
48º	Negros
49º	A/C
50º	A/C
51º	A/C
52º	A/C
53º	Negros
54º	A/C
55º	A/C
56º	A/C
57º	A/C
58º	Negros
59º	A/C
60º	A/C
61º	PcD

A/C – Vagas para Ampla Concorrência

PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência

Negros – Vagas para Negros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(O cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Processo Seletivo Simplificado).

DEZEMBRO / 2023

D	S	T	Q	Q	S	S
		28	29	30	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18 LE	19 LD	20 IE	21 IE	22 PA	23 PA
24 PA	25 PA	26 PA	27 RE	28 IO	29 IO	30 IO

JANEIRO / 2024

D	S	T	Q	Q	S	S
31 IO	1 IO	2 IO	3 IO	4 IO	5 IO	6 IO
7 IO	8 IO	9 IO	10 IO	11 IO	12 IO	13 IO
14 IO	15 IO	16 IO	17 IO	18 IO	19 IO	20 IO
21 IO	22 IO	23 IO	24 IO	25 IO	26 IO	27 IO
28 IO	29 RI	30 RE	31 RE			

FEVEREIRO / 2024

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 PA	2 RF	3
4	5 PA	6 PA	7 RP	8 RE	9 RE	10 PA
11 PA	12 PA	13 PA	14 PA	15 PA	16 RT	17
18	19 SO	20	21 PD	22 RP	23 RE	24
25	26 RE	27 PA	28 RD	29 RC		

EVENTO	LEGENDA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	LE	18/12/2023
Publicação do Edital no DOU	LD	19/12/2023
Impugnação do Edital	IE	20/12 e 21/12/2023
Resultado da Impugnação do Edital	RE	Até 27/12/2023
Inscrições on-line	IO	De 28/12 a 28/01/2024
Divulgação das Relações Preliminares das/os candidatas/os inscritas/os	RI	Até 29/01/2024
Interposição de recurso as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RE	30/01 e 31/01/2024
Período de análise dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	PA	01/02/2024
Resultado dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RR	Até 02/02/2024
Relações Finais das/os candidatas/os inscritas/os	RF	Até 02/02/2024
Período de análise de Títulos	PA	29/01 e 06/02/2024
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	RP	Até 07/02/2024
Resultado dos pedidos do Nome Social	RN	Até 07/02/2024
Interposição de recurso ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RE	08/02 e 09/02/2024
Período da análise dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	PA	10/02 e 15/02/2024
Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RR	Até 16/02/2024
Resultado Final da Prova de Títulos	RT	Até 16/02/2024
Sorteio do Tema e da ordem de apresentação	SO	19/02/2024
Prova Desempenho Didático	PD	21/02/2024
Resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RP	22/02/2024
Interposição de recurso ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RE	23/02 a 26/02/2024
Período da Análise dos recursos ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	PA	27/02/2024
Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RR	Até 28/02/2024
Resultado Final da Prova Desempenho Didático	RD	Até 28/02/2024
Convocação das/os Candidatas/os Negras/os	CN	-
Período de envio dos arquivos à banca de validação	PH	-
Entrevista com as/os Candidatas/os Negras/os	EH	-
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	RP	-
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	RE	-
Resultado do Recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	RR	-
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	RC	-
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	RF	Até 28/02/2024
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	HC	Até 29/02/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO IV: REQUERIMENTO GERAL DA COMPEC/IFAL

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		ÁREA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

A/O candidata/o, abaixo assinado, vem requerer a Comissão Permanente de Concurso, COMPEC/IFAL,

- Impugnação do Edital
- Pedido de Uso de nome social
- Interposição de recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase
- Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase
- Outros:

JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES (PARA USO DO/A REQUERENTE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO V: TERMO DE CIÊNCIA

NOME CIVIL COMPLETO:	<input type="text"/>		
CPF:	<input type="text"/>	ÁREA:	<input type="text"/>
TELEFONE CELULAR:	<input type="text"/>	E-MAIL:	<input type="text"/>

Declaro, para todos os fins referentes à seleção e à possível contratação como PEBTT-Substituto do IFAL, que tenho ciência sobre a imperiosa necessidade do cumprimento de cada um dos aspectos legais mencionados abaixo, que deverão ser **comprovados**, oportunamente, no **ATO DA CONTRATAÇÃO**:

I. Conforme disposição do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, depreende-se que é vedada a acumulação de cargos públicos exceto dois cargos de professor, contudo, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) (...)*

II. Conforme o Parecer nº AM - 04/AGU, de 9 de abril de 2019, "**a acumulação remunerada de cargos públicos nas hipóteses admitidas pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição de 1988 tem como requisito a compatibilidade de horários**. Nesse sentido, será realizada análise de compatibilidade levando-se em consideração o **exercício presencial** das atividades exercidas em cada órgão/instituição pública.

III. Conforme disposição do Art. 37, § 10 da Constituição Federal, para que seja possível a acumulação de uma aposentadoria com um cargo público, os cargos devem ser compatíveis na atividade, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

*§ 10. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.***

IV. A lei nº 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece:

*Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei **não poderá**:
[...]*

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º

V. De acordo com o Art. 117 da Lei 8.112/90, que é aplicável aos contratos temporários, o professor substituto **não pode participar de gerência ou administração** de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Ciente e de acordo,

Local e data

Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO VI: TEMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

OFERTA 1 – ÁREA: Agroindústria

Nº do Tema	Tema
01	Princípios da Tecnologia de Alimentos.
02	Tecnologia de armazenamento de grãos.
03	Análise físico-química de alimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 214/2023/IFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DA IMAGEM E DO ÁUDIO

NOME CIVIL COMPLETO:	<input type="text"/>		
CPF:	<input type="text"/>	ÁREA:	<input type="text"/>
TELEFONE CELULAR:	<input type="text"/>	E-MAIL:	<input type="text"/>

Por meio desta, AUTORIZO o uso da minha imagem e do meu áudio no vídeo da Prova de Desempenho Didático, somente para efeitos de utilização deste Processo Seletivo Simplificado visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do áudio acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e áudio ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CONCORDO com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local e data

Assinatura da/o candidata/o